



ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 61 DE 29 DE SETEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Abre crédito especial de Cr\$...
4 000,00 para aquisição de uma 6
máquina a ser doada ao Centro Ope-
rário de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a
§ único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de -
creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
o crédito especial de Cr\$4 000,00(quatro mil cruzeiros), para aquisição
de uma máquina a ser doada ao Centro Operário de Cuiabá.

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente lei, se-
rá coberto pelo saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada neste
exercício, autoriza tecnicamente a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Setembro de 1949

Presidente